LEI Nº 725

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil Cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE – GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02 – Assessoramento superior
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.3.0 – Serviços de terceiros e encargos
01 – Recepções hospedagens e homenagens.....Cr$ 50.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – DIVISÃO DE PESSOAL
0301.03070212.03 – Administração de Pessoal
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.2.0 – Material de consumo
04 – Outros materiais de consumo..... Cr$ 50.000,00
3.1.3.0 – Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.1 – Remuneração de serviços pessoais
01 – Serviços técnicos..... Cr$ 50.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE – Divisão de Ensino
0501.08421880.10
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.1.0 – Pessoal
02 – Salários do pessoal regido pela CLT..... Cr$ 385.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Unidade – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
0601.10580212.12 – Manutenção dos serviços administrativos
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.2.0 – Material de consumo
04 – Matérias primas e materiais para serviços diversos..... Cr$ 30.000,00
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos
02 – Reparos e conserv. de bens..... Cr$ 40.000,00
03 – Serviços, de água, esgoto e energia elétrica..... Cr$ 190.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO
0801.16880212.15 – Serviços de administração geral
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.2.0 – Material de consumo
04. Outros materiais de consumo..... Cr$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos procedentes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – DIVISÃO DE PESSOAL
0301.03070212.03 – Administração de Pessoal
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.2.0 – Equipamentos e material permanente
01 – Máquinas, motores e aparelhos..... Cr$ 115.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE – Divisão de Ensino
0501.08421882.10 – Manutenção do ensino de Primeiro Grau
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.1.3 – Obrigações patronais
01 – IAPAS..... Cr$ 145.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
0601.10580212.12 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.1.3 – Obrigações patronais
01 – IAPAS..... Cr$ 300.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
0602.10603271.04 – Extensão da Rede de Iluminação Pública
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Instalações
02. Ampliação da Rede de Iluminação Pública..... Cr$ 265.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Novembro de 1980.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal